

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016.

SALES, processo nº 72333863, a partir da data do requerimento, em 05/11/2015.

Validade: 26/05/2020.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) CARLOS ROSSONI NETO, processo nº 72632569, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 29/12/2014.

Validade: permanente.

2) LEVINDO PIMENTA DA COSTA, processo nº 72503939, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 25/11/2008.

Validade: permanente.

3) ROBERTO OLIVEIRA, processo nº 72200251, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em janeiro/2010.

Validade: permanente.

4) JANIO BATISTA, processo nº 72448539, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 22/04/2015.

Validade: permanente.

5) RITA DE CASSIA COUTINHO DOS SANTOS, processo nº 72243759, a partir da data da concessão da

pensão, em 01/05/2011.

Validade: permanente.

6) DULCE PEREIRA SOBREIRA, processo nº 72300035, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 22/07/2015.

Validade: permanente.

7) MARIA CÉLIA DALVI BRUNELLI SALES, processo nº 72333863, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 26/05/2015.

Validade: 26/05/2020.

Protocolo 207468

**Secretaria de Estado de
Controle e Transparência
- SECONT -**

**PORTARIA Nº 004-S, DE 07 DE
JANEIRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
- SECONT,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Complementar Estadual nº 46/94 vedam a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto para os casos elencados nas normas;

Considerando que o § 3º, da Lei Complementar Estadual dispõe

que a apuração da acumulação cabe ao órgão responsável pela administração de pessoal;

Considerando que em se tratando de acúmulo ilegal de cargos, o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado para o servidor exercer o seu direito de opção (em caso de boa-fé - art. 224, LC 46/94);

Considerando que, o Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011, destaca no § 2º, do art. 1º, a condição da compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos;

Considerando que não se aplica, na hipótese, a exceção contida no art. 4º, do Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011 e,

Considerando a conclusão da Corregedoria Geral no Processo nº 72414880, de que a servidora **JULIANA BARBOZA MAGNAGO** número funcional **3611493** acumula dois cargos públicos com carga horária semanal de 70 (setenta) horas.

RESOLVE:

I - DETERMINAR, com fulcro no § 1º, do art. 222, da Lei Complementar Estadual nº 46, de

31 de janeiro de 1994, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, junto à Corregedoria/SECONT, para apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos, previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal; art. 222, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, na forma do Decreto nº 2.724-R, de 06 de abril de 2011, em desfavor da servidora **JULIANA BARBOZA MAGNAGO**, número funcional **3611493**; acumulação que não se enquadra naquelas previstas nas normas acima mencionadas, conforme notificam os autos do Processo tombado sob o nº 72414880, que passa a fazer parte do processo que se inaugura, em face da norma do § 2º, inciso III, do art. 249, da LC 46/94, alterado pelo art. 3º, da LC 328/05.

II - Determinar que a Comissão Processante, a que couber a apuração por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto no item precedente e notifique a acusada da instauração do processo administrativo disciplinar.

III - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO BARBOSA DE
CASTRO ZENKNER
Secretário de Estado de
Controle e Transparência -
SECONT
Protocolo 207410**

PORTARIA SECONT Nº 001-R, de 07 de janeiro de 2016.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 9º, inciso I, alínea "k", da Lei Complementar nº. 295, de 15/07/2004, o art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 478, de 16/03/09 o artigo 98 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º As auditorias e monitoramentos constantes do Anexo I referem-se às auditorias programadas pela Secretaria de Controle e Transparências para o ano de 2016.

Parágrafo único. As Ordens de Serviços de Auditoria - OSA relacionadas com as auditorias e monitoramentos constantes do Anexo I estão aprovadas por meio desta portaria, devendo o respectivo formulário ser assinado pelo Subsecretário responsável pela abertura da auditoria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 07 de janeiro de 2015.

MARCELO ZENKNER

Secretário de Estado de Controle e Transparência



Compartilhe as publicações do Diário Oficial.

Baixe em seu dispositivo móvel (celular, tablet ou ipad)
o leitor IOES e tenha o Diário Oficial sempre à mão.






ANEXO I - CRONOGRAMA ANUAL DE AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2016
SECRETARIA DE CONTROLE DE ESTADO E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIAS DE ESTADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	■	■										
Secretaria de Estado da Saúde - SESA					■	■						
Secretaria de Estado da Saúde - SESA											■	■
Secretaria de Estado da Saúde - SESA								■	■	■		
Secretaria de Estado da Saúde - SESA		■	■									
Secretaria de Estado da Saúde - SESA				■	■	■						
Secretaria de Educação - SEDU	■	■										
Secretaria de Educação - SEDU										■	■	■
Secretaria de Educação - SEDU		■	■									
Secretaria de Planejamento - SEP	■	■										
Secretaria da Fazenda - SEFAZ		■	■	■								
Secretaria da Fazenda - SEFAZ		■	■									
Secretaria da Fazenda - SEFAZ								■	■	■		
Secretaria de Gestão Recursos Humanos - SEGER		■	■									
Secretaria de Gestão Recursos Humanos - SEGER						■	■	■	■			
Secretaria de Justiça - SEJUS								■	■	■		
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB						■	■					
Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP	■	■										
Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP		■	■									
Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP		■	■									
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional - SECTI				■	■							
Secretaria de Segurança Pública - SESP										■	■	■
Secretaria de Segurança Pública - SESP		■	■									
Secretaria de Segurança Pública - SESP/PMES		■	■									
AUTARQUIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Departamento de Estradas e Rodagens - DER/ES					■	■	■	■				
Departamento de Estradas e Rodagens - DER/ES		■	■									
Departamento de Estradas e Rodagens - DER/ES						■	■					
Departamento de Trânsito - DETRAN									■	■		
Departamento de Trânsito - DETRAN		■	■									
Departamento de Imprensa Oficial - DIO		■	■									
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA											■	■
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM	■	■										
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM		■	■									
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST				■	■	■						
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST		■	■									
Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST											■	■

Vitória (ES), Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2016.

25

 Licitação e Contratos Contas de Governo MONITORAMENTO TI Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC'S Sistema de TI - SIARHES Convênios Execução Contratos de Obra Contratos de TI

Protocolo 207502

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -**Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -****PORTARIA Nº. 001-S, de 07 de janeiro de 2016.****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2016**

O **Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 011-S, de 01/01/2015, publicada no Diário Oficial de 02/01/2015,

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**RESOLVE:**

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2014, publicada no DOE em 01/11/2013 pela portaria 061-S, do servidor abaixo relacionado, ressalvando-lhe o direito de usufruir os dias restantes oportunamente.

Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 59/90, que designou a servidora **Geruza Helena Cunha dos Santos** para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Protocolo e Arquivo da Rádio e Televisão Espírito Santo a partir do dia 04/01/2016, por motivo de aposentadoria.

Servidor	Nº Funcional	A partir de	Dias restantes
Carlos Alexandre da Cruz	2682842	05/01/2016	25 dias


Vitória, 07 de janeiro de 2016.

Geraldo Magela Fernandes
Diretor Presidente da RTV/ES

Protocolo 207446

Vitória, 07 de janeiro de 2016.

ANDREIA DA SILVA LOPES
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Protocolo 207523



Licitações
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

Você também vai querer conhecer!

Novo site do DIO/ES. Mais acessibilidade, facilidade e modernidade para você.

Acesse:
www.dio.es.gov.br

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira -
Vitória/ES - CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929

